

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

**REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 3059,
DE 14/12/1993.**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro – CONEMA, em sua reunião de 09/11/2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.088/94, referente à Deliberação CECA nº 3.059, de 14/12/93,
- que a IT-1840.R-4 – Instrução Técnica para Licenciamento de Extração Mineral foi revogada pela Resolução CONEMA nº 007, de 22/12/2008,
- o despacho do INEA que aprovou a proposta de revogação da Deliberação CECA nº 3.059, de 14/12/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar os termos da Deliberação CECA nº 3.059, de 14/12/93, que aprovou o documento IT-1840.R-0 – INSTRUÇÃO TECNICA PARA LICENCIAMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL ARTESANAL ENQUADRADA NA CATEGORIA 4 DA DZ – 1836.R-2.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CECA nº 3.059 de 14/12/93.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2011

CARLOS MINC
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/11/2011, pág. 41